



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Gabinete da Presidência

Ofício GAP nº. 96/2026

Armação dos Búzios, 9 de abril de 2026.

À sua Excelência o Senhor Prefeito  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeitura de Armação dos Búzios  
Estrada da usina, 600, Centro

Assunto: Encaminhar Projetos de Lei aprovados

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Tenho a honra de dirigir-me a V.Exa., nesta oportunidade, para, na forma do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar os seguintes projetos de lei que foram aprovados por esta Casa, para apreciação do Chefe do Poder Executivo:

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 8/2026** que institui o programa julho dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 39/2026** que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 824.911,31 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

Solicito que, em caso de sanção, promulgação e publicação das leis, sejam encaminhadas a esta Casa cópias na forma impressa e em mídia digital para o e-mail oficial do Departamento Técnico Legislativo: [detleg@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:detleg@armacaodosbuzios.rj.leg.br) para melhor organização deste Poder Legislativo.

Certo da compreensão de V. Exa, valho-me do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
*Presidente*

RECEBIDO

EM 14/04/2026

HORA 14:44

ASSINATURA

Jaimara

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.

CEP 28.953-814



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 8/2026**

Institui o programa julho dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o programa Julho Dourado - mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" engloba animais domésticos que vivem, total ou parcialmente, em espaços públicos ou comunitários sem um tutor específico, guarda exclusiva ou abrigo permanente.

Art. 2º São objetivos da campanha Julho Dourado, entre outros:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco.

Art. 3º Durante todo o mês de julho a campanha deverá promover de maneira massiva a conscientização contra maus-tratos e a divulgação dos canais oficiais de denúncia.

Art. 4º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 5º As iniciativas provenientes do "Julho Dourado" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada ou de entidades civis e organizações não governamentais de proteção animal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Mesa Diretora

Art. 6º O “Julho Dourado” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Armação dos Búzios.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de abril de 2026.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente

AURELIO BARROS AREAS  
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA  
2º Secretário

Autoria: Vereador Antonino Russo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Mesa Diretora

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 39/2026**

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 824.911,31 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 824.911,31 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos) na forma do anexo I a presente Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar superávit financeiro na fonte de recursos 601 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme balancete contábil de verificação com posição em 31/12/2025, em conformidade com o Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de abril de 2026.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente

AURELIO BARROS AREAS  
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA  
2º Secretário

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ÓRGÃO</b>	03	Fundo Municipal de Saúde	
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde	
<b>FUNÇÃO</b>	10	Saúde	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>PROGRAMA</b>	0021	Estratégia e Gestão em Saúde	
<b>PROJ./ATIV.</b>	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar	
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
<b>FONTE RECURSOS</b>			<b>VALOR</b>
2601 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Estrutur			674.501,15

<b>ÓRGÃO</b>	03	Fundo Municipal de Saúde	
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde	
<b>FUNÇÃO</b>	10	Saúde	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>PROGRAMA</b>	0021	Estratégia e Gestão em Saúde	
<b>PROJ./ATIV.</b>	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar	
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
<b>FONTE RECURSOS</b>			<b>VALOR</b>
2601 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Estrutur			150.410,16

**Total da Suplementação**

**824.911,31**

